

ATO DECLARATÓRIO DE PRORROGAÇÃO Nº 24, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, tendo-se atendido o disposto no art. 2º, §3º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, e considerando o Ofício nº 3199/2016, que solicitou a prorrogação contratual da servidora da Secretaria da Saúde, resolve:

DECLARAR PRORROGADO, por 12 (doze) meses, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, a partir da data especificada, da profissional a seguir relacionada:

| Ordem | Nº Funcional | Nome | CPF | A partir |
|-------|--------------|------------------------|----------------|------------|
| 01 | 11501510/2 | ERICA GOMES DE MIRANDA | 623.955.131-72 | 30/11/2016 |

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 13 de fevereiro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2017.23000.000270

CONTRATO Nº: 01/2017

CONTRATANTE: Secretaria da Administração

CONTRATADA: Exacctus Consultoria Atuarial Ltda. - EPP.

CNPJ: 08.401.147/0001-03

OBJETO DO CONTRATO: A Contratação de empresa especializada em estudos atuariais para atender ao Plansaude, conforme condições estabelecidas neste contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais).

MODALIDADE: Inexigibilidade - art. 25 C/c art. 13, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2487

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária, Classificação Orçamentária 24870.04.122.1172.4196, Fonte de Recurso 0242, Natureza de Despesa 3.3.90.39.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2017

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência expirada após 60 (sessenta) dias da entrega final dos trabalhos, devidamente aprovados por esta Pasta. SIGNATÁRIOS: Geferson Oliveira Barros Filho - representante legal da Contratante; Wilma Gome Torres e Miki Massui - Representantes Legais da Contratada.

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/0119-2014 - SECIJU/COPESE
CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - SISTEMA
SOCIOEDUCATIVO**

1. DA AVALIAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO E DA PROVA OBJETIVA

1.1. A Avaliação do Curso de Formação será composta por prova objetiva para todos os cargos.

1.2. Será considerado aprovado no Curso de Formação Profissional o candidato que obtiver aproveitamento mínimo de 50% dos pontos distribuídos na prova teórica, não zerar nenhum dos eixos previstos na grade curricular e tiver no mínimo 75% de frequência da carga horária do curso.

1.3. O candidato que deixar de obter os percentuais previstos no subitem anterior deste edital, será imediatamente desligado do Curso de Formação Profissional e eliminado do Concurso Público.

1.4. A Prova Objetiva será realizada conforme o especificado nos Quadros I e II a seguir:

| QUADRO I - CRONOGRAMA | |
|---|---|
| 2016 - FEVEREIRO | |
| Dia 14 | Divulgação dos Locais de Provas |
| Dia 19 | Aplicação das Provas (conforme Quadro II deste edital) |
| Publicação das Provas e dos gabaritos provisórios (http://www.copese.ufu.edu.br) | |
| Dias 20 e 21 | Prazo para interposição de Recursos contra as questões e gabarito provisório das provas objetivas. Horário: das 0h às 23h59min, pela internet (http://www.copese.ufu.edu.br) |
| 2017 - MARÇO | |
| Dia 13 | Divulgação da resposta aos recursos contra o gabarito provisório (data provável) |
| Divulgação dos gabaritos definitivos (data provável) | |
| Dia 17 | Publicação do Resultado da Prova Objetiva (data provável) |

| QUADRO II - APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA | | | | |
|---|------------------------|-------------------|------------------|-----------------|
| DATA DA APLICAÇÃO | FECHAMENTO DOS PORTÕES | HORÁRIO DE INÍCIO | DURAÇÃO DA PROVA | CARGO |
| 19/02/2017 | 8h | 8h10min | 4 horas | Todos os Cargos |

1.5. Os locais de realização das provas serão publicados no endereço eletrônico <http://www.copese.ufu.edu.br>. A obtenção dessa informação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.6. Não serão dadas por telefone e/ou correio eletrônico informações a respeito de data, de locais e de horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no endereço eletrônico <http://www.copese.ufu.edu.br>.

1.7. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

1.8. A Prova Objetiva será constituída de 50 questões objetivas, e versará sobre os conteúdos e objetos de estudos do Curso de Formação Profissional, descritos em cada eixo, conforme as tabelas do TÍTULO II - CAPÍTULO IV do DECRETO nº 5.478, de 8 de agosto de 2016.

1.9. Cada questão da Prova Objetiva valerá um (1,00) ponto, e terá o formato de múltipla escolha, com quatro alternativas, das quais apenas 1 (uma) será correta.

1.10. O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas Personalizada, que será o único documento válido para a correção da Prova Objetiva. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas e na própria Folha de Respostas.

1.11. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro ou descuido do candidato.

1.12. Os eventuais prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

1.13. O candidato deverá marcar na Folha de Respostas, para cada questão, somente uma das opções (alternativas) de resposta, sendo atribuída nota zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada ou, ainda, com emenda ou rasura, ainda que legível.

1.14. A Nota da Prova Objetiva (NPO) dos candidatos será igual à soma do total de pontos obtidos em todas as questões da Prova Objetiva.

1.15. Será reprovado e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a 25 (vinte e cinco) pontos, na Nota da Prova Objetiva (NPO).

1.16. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

1.16.1. Será admitido recurso quanto às questões da Prova Objetiva e gabaritos preliminares, exclusivamente via internet, das 0h do dia 20 de fevereiro de 2016 às 23h59min do dia 21 de fevereiro de 2016, no endereço <http://www.copese.ufu.edu.br>.

1.16.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com as bibliografias correspondentes, e sem identificação do interessado no corpo do recurso, conforme formulário específico, que será disponibilizado no endereço <http://www.copese.ufu.edu.br>.

1.16.3. Não serão considerados os recursos que não estiverem de acordo com os subitens 1.16.1 e 1.16.2 deste edital, ou os que forem entregues pessoalmente, ou enviados por fax, pelos Correios ou por correio eletrônico, também não serão respondidos recursos relativos a problemas de impressão da prova.

1.16.4. Todos os recursos dentro dos padrões exigidos serão analisados e, havendo alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no momento da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Resposta da Prova Objetiva.

1.16.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada questão, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

1.16.6. Relativo ao gabarito provisório, deverão ser observados os seguintes pontos:

1.16.6.1. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

1.16.6.2. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito provisório de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

1.16.7. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

1.16.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

2. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e do documento de identidade original que bem o identifique. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

2.2. Somente será admitida a entrada e a permanência na sala de provas do candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique.

2.3. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; carteira nacional de habilitação - modelo (com foto) aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

2.3.1. A Carteira Nacional de Habilitação, citada no item anterior, somente será aceita dentro do prazo de validade ou até 30 dias após a data de validade.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.5. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

2.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, ele deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo sessenta (60) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

2.7. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou a critério da COPESE/UFT.

2.8. Nos dias de realização das provas, o candidato que não apresentar o Documento de Identidade (original), numa das formas definidas nos subitens 2.3, 2.3.1 e 2.6 deste edital, não poderá fazer as provas e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.

2.9. Durante o período de realização das provas, o Documento de Identidade do candidato deverá ficar disponível, para os aplicadores de prova, sobre a carteira.

2.10. Os portões dos prédios onde se realizarão as provas serão fechados, impreterivelmente, 10 minutos antes do início das provas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

2.10.1. O candidato que adentrar ao prédio de realização das provas, conforme o item anterior, deverá, impreterivelmente, estar na sala/recinto de aplicação até o prazo do início das provas; caso não esteja a tempo na sala/recinto, mesmo estando dentro do prédio, será eliminado do Processo Seletivo.

2.11. Em hipótese alguma, o candidato que se retirar do prédio de realização das provas poderá retornar a ele.

2.12. Durante a realização de todas as provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do Documento de Identidade (original), coleta da assinatura e das impressões digitais. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

2.13. Por questões de sigilo e de segurança, o candidato deverá permanecer no local de realização das provas por, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos após o início delas, mesmo se eliminado.

2.14. Não será permitida a entrada de candidatos, no ambiente de provas, portando armas, mesmo que o candidato tenha porte legal. O candidato que estiver portando armas deverá informar ao Aplicador, que o encaminhará à Coordenação para o recolhimento, de acordo com as normas de segurança - proceder à identificação da arma e acondicioná-la em local indicado.

2.15. Candidatos com cabelos compridos, quando solicitado, deverão prendê-los de forma que as orelhas fiquem descobertas.

2.16. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, apontamentos, apostilas, régua, calculadoras, manuais, dicionários, impressos, anotações ou qualquer material semelhante.

2.17. No dia de realização das provas, a COPESE/UFT poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

2.18. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) for surpreendido portando livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos (independente do conteúdo) que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando (mesmo que desligado) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod, iPad, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman, máquina fotográfica, chaves integradas com dispositivos eletrônicos, controle de alarme de carro e moto, controle de portão eletrônico, etc.; relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou similar, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha e(ou) qualquer tipo de carteira ou bolsa; quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.; e ainda qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.

d) se durante a realização das provas qualquer um dos objetos citados na alínea anterior (mesmo que recolhido e estando lacrado embaixo da carteira) emitir qualquer sinal;

e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

f) não entregar o Caderno de Provas e a Folha de Resposta ao término do tempo destinado à sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Provas (ou parte dele) e/ou a Folha de Respostas;

i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e na Folha de Respostas;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;

l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou digitais;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não-transparente;

n) for surpreendido portando anotações (independente do conteúdo);

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;

p) não permitir ser submetido ao detector de metal;

q) se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos.

2.19. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital ou a outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas Instruções ao Candidato ou nas Instruções constantes no Caderno de provas, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

2.20. Se for constatado que o candidato esteja de posse (mesmo que desligado) de qualquer um dos objetos descritos no subitem 2.18 deste edital, ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

2.21. A COPESE/UFT recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 2.18 deste edital, no dia de realização das provas.

2.22. A COPESE/UFT não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no subitem 2.18 deste edital.

2.23. A COPESE/UFT não se responsabilizará por perdas ou extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

2.24. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

2.25. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

2.26. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do processo seletivo de que trata este edital correrão por conta dos candidatos.

2.27. O candidato deverá, ao terminar, entregar ao Aplicador de Prova a Folha de Respostas e o Caderno de Prova, não sendo permitido ao candidato, em hipótese alguma, levar os mesmos. Somente a Folha de Rascunho poderá ser levada para posterior conferência.

2.28. Não será permitido ao candidato fumar durante a realização das provas.

2.29. Não haverá repetição ou segunda chamada de prova.

2.30. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

2.31. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

2.32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

2.33. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes neste edital e/ou futuros editais/aditamentos divulgados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

2.34. Os três últimos candidatos a terminarem as provas em cada sala/recinto de aplicação, somente poderão se retirar do local de prova juntos e após assinarem conjuntamente a Ata de Sala.

2.35. Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário de Palmas/TO.

Palmas-TO, 13 de fevereiro de 2017.

Gleidy Braga Ribeiro
Secretária de Estado da Cidadania e Justiça

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 16/2017

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 48 da Portaria nº 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP: 77.020-024, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: notificacao@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 10 de Fevereiro de 2017.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

| ITEM | F.A. | NOME DO FORNECEDOR | CNPJ |
|------|----------------|--|--------------------|
| 01 | 0213-040.540-2 | ACE SEGURADORA S.A. | 03.502.099/0001-18 |
| 02 | 0613-006.823-8 | BANCO BMG SA | 61.186.680/0001-74 |
| 03 | 0613-032.382-6 | BANCO BMG SA | 61.186.680/0001-74 |
| 04 | 0614-008.145-2 | BANCO BMG SA | 61.186.680/0001-74 |
| 05 | 0613-041.877-0 | BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. | 07.207.996/0001-50 |
| 06 | 0814-031.245-0 | BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. | 07.207.996/0001-50 |
| 07 | 0314-014.067-5 | BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. | 07.207.996/0001-50 |
| 08 | 0209-029.135-5 | BANCO BRADESCO SA | 60.746.948/2074-85 |
| 09 | 0214-035.385-5 | BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. | 01.181.521/0001-55 |
| 10 | 0213-023.937-0 | BANCO DO BRASIL SA | 00.000.000/4621-36 |
| 11 | 0212-017.662-0 | BANCO DO BRASIL SA | 00.000.000/0001-91 |
| 12 | 0812-017.112-7 | BANCO DO BRASIL SA | 00.000.000/0001-91 |
| 13 | 0314-026.671-6 | BANCO DO BRASIL SA | 00.000.000/0001-91 |
| 14 | 0314-025.033-5 | BANCO DO BRASIL SA | 00.000.000/0001-91 |
| 15 | 0213-040.540-2 | BANCO DO BRASIL SA | 00.000.000/0001-91 |
| 16 | 0812-015.949-4 | BANCO VOTORANTIM S.A. | 59.588.111/0001-03 |
| 17 | 0313-041.148-9 | BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S A | 31.591.399/0001-56 |
| 18 | 0213-023.937-0 | BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A. | 06.043.050/0001-32 |
| 19 | 0214-035.385-5 | BUSCAPE COMPANY INFORMACAO E TECNOLOGIA LTDA | 09.419.682/0001-46 |
| 20 | 0214-035.385-5 | BYMOVEIS STOCK CENTER LTDA - ME | 13.469.243/0001-15 |
| 21 | 0213-010.647-9 | CAETES COMÉRCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA | 08.899.581/0001-57 |
| 22 | 0614-021.548-1 | CEMAZ INDUSTRIA ELETRONICA DA AMAZONIA S/A | 04.169.843/0005-09 |
| 23 | 0216-008.485-8 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS | 25.089.509/0001-83 |
| 24 | 0313-003.096-8 | DISMOBRAS IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S/A | 01.008.073/0086-81 |
| 25 | 1116-011.226-5 | ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | 25.086.034/0004-14 |
| 26 | 1014-007.562-9 | MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A. | 07.666.567/0001-40 |
| 27 | 0616-023.703-9 | NOVA CASA BAHIA S/A | 10.757.237/0001-75 |
| 28 | 1014-007.562-9 | NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA | 01.534.080/0139-63 |
| 29 | 0215-017.101-7 | OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL | 76.535.764/0325-09 |
| 30 | 0214-017.318-5 | SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA | 00.280.273/0002-18 |
| 31 | 0215-033.235-2 | SKY BRASIL SERVICOS LTDA | 72.820.822/0001-20 |
| 32 | 0215-021.805-1 | TELEFONICA BRASIL S.A. | 02.558.157/0001-62 |
| 33 | 0614-021.548-1 | UNILAR LTDA - ME | 11.923.594/0001-29 |
| 34 | 0415-002.184-0 | VIA VAREJO S/A | 33.041.260/1436-07 |
| 35 | 0214-017.318-5 | VIA VAREJO S/A | 33.041.260/1057-72 |
| 36 | 0313-023.674-3 | YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA | 47.458.153/0001-40 |